

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0656/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0656/1998 DE 08/10/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DAITON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA A COMAR PARA CO-
BRANCA DE PRESTAÇÃO DIFFERENCIADA E EMISSÃO DE RES-
PECTIVOS BOLTOS/RECIPIS, AOS MUTUARIOS DO CONJUNTO
HABITACIONAL SANTA EVELVINA, CIDADE TIRADENTE-GUAIANA
ZES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CAPA RECONSTITUIDA EM 30-10-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:47:30

00000016371-69



ARQUIVADO EM 31/10/2001

Isabel Lopes Corrêa
Coord. de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
n.º 656 de 1998

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 08 OUT 1998

CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO

POL. JUR., METOD. E M. A.

ANALISE DE LEGISLAÇÃO

ASSESS. PLANO SOC. E TRAB.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º Fica a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - autorizada a efetuar uma cobrança de uma prestação mensal provisória de R\$ 80,00 (oitenta reais) exclusivamente, dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses, ficando também autorizada a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança.

Art.2º Nos casos em que o valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados for inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), ficam mantidos aqueles valores nominais das referidas cláusulas contratuais ou dos acordos pactuados.

Art.3º Todos os pagamentos de prestações efetuados pelos mutuários, na forma desta lei, deverão ser deduzidos dos seus respectivos saldos devedores.

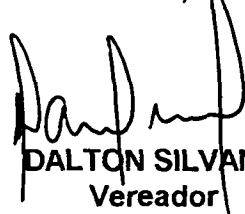
Art.4º Durante o período de 12 (doze) meses de que trata o art. 1º desta lei, a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - deverá suspender quaisquer ações de despejo ou outras medidas judiciais, iminentes ou em andamento, objetivando a retomada de imóveis dos mutuários e moradores do Conjunto Habitacional Santa Etelvina.

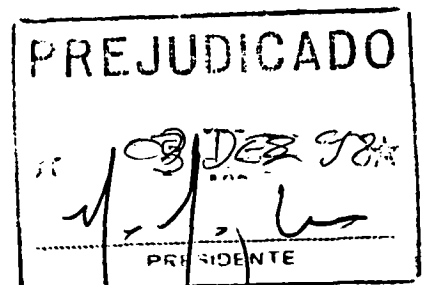
Art.5º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art.6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 1998


DALTON SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	656	de 98

JUSTIFICATIVA

A solução para resolver o problema da atual incapacidade de pagamento dos promitentes compradores de unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, deverá emergir sobretudo de flexibilização nas condições Federais. Tenho me empenhado na busca de reverter politicamente a situação e, nesse sentido, tenho elaborado e apresentado propostas alternativas junto aos principais Órgãos Federais envolvidos, além de solicitar audiência em Brasília DF perante o Exmo. Sr. Presidente da República para expor o gravíssimo problema de conseqüências dramáticas que por certo virão a persistir o impasse.

Todavia, o entendimento político e concretização de quaisquer tratativas que efetivamente revertam este quadro demandam algum tempo e por isso exigem sacrifícios das partes envolvidas, na medida em que devemos considerar que:

- a) a construção do citado Conjunto Habitacional foi obra de cunho social destinada ao atendimento das camadas menos favorecidas da sociedade;
- b) o Plano COHAB-2000 não vem atendendo as possibilidades de adimplemento dos mutuários;
- c) há milhares de famílias intranquílias e ameaçadas pelo pesadelo do despejo, do qual tomam conhecimento em cada comunicado da COHAB-SP;
- d) a alta taxa de inadimplência é decorrente da disparidade da renda mensal do mutuário versus valor da prestação;
- e) são altíssimos e crescentes os índices de desemprego que afetam principalmente a camada social em tela;
- f) a renda mensal média dos moradores do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, é de cerca de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Diante disso, entendemos que se faz absolutamente necessário, objeto deste Projeto de Lei, o que segue:

1º) A imediata suspensão pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de quaisquer ações de despejo ou outras medidas judiciais, iminentes ou em andamento, objetivando a retomada de imóveis dos mutuários e moradores do Conjunto Habitacional Santa Etelvina;



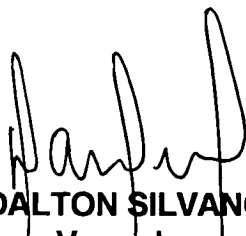
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	03	de proc.
n.º	656	de 1998

2º) Durante o período de 12 meses, emissão mensal de boletos de prestação, para pagamento pelos mutuários, limitados ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), independentemente do valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, valor este que equivale a 20% da renda média familiar mensal desses mutuários;

3º) Que os pagamentos efetuados pelos mutuários sejam deduzidos dos seus respectivos saldos devedores.

Desta forma, os índices de inadimplência diminuirão bruscamente. A COHAB-SP terá um recebimento garantido de R\$ 80,00 dos mutuários, o que atualmente representa valor próximo de zero, desaparecendo o paradoxo da problemática habitacional, isto é: De um lado um volume imenso de mutuários inadimplentes, e de outro, cidadãos reivindicando novos empreendimentos para adquirirem um teto. Haverá paz social e tempo para uma solução política justa e definitiva entre as partes envolvidas.


DALTON SILVANO
Vereador

Segue juntada nesta data folha de informação rubricada sob fls. = 4 =. Em 13.10.98


ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº -04-

do processo nº PL 656 de 19 98 13/ 10 /98 (a)

ANA PAULA KARPZ
Oficial Legislativo

Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta, em 13.10.98:

PL 634/98 (A rep.)

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

03/11/98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/11/98 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

ARBORENO TATTO.

em 10 de 11 de 98
Sala da Comissão da Câmara

Procedido



PUBLIQUE-SE EM
16/11/1998
Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 05 do proc
No 656 de 1998
O funcionário *me*

16 - PAR
16-1709/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0656/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa autorizar a COHAB a cobrar uma prestação mensal provisória de R\$ 80,00 dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses, bem como a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança. Segundo a propositura, durante este período, seriam suspensas quaisquer ações de despejo ou outras medidas judiciais objetivando a retomada de imóveis dos mutuários e moradores do Conjunto Habitacional. O projeto está amparado nos arts. 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

~~SEM EFITO~~
SEM EFITO

17 - RELCOM
17-0815/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 20, 11, 98
 página 176 coluna 111
 Conferido: M

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 20/11/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - DF 11.130
 Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em, 23/11/98 às 11:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. GOULART.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

23/11/98
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO n.º 06
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 06 do proc.
N.º 656 de 10/11/98

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADORIU	CONT. APARTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

" AUDIÊNCIA PÚBLICA "

M E M B R O S:

AURÉLIO NOMURA - PRESIDENTE

DOMINGOS DISSEI

EMÍLIO MENECHINI

ARCHIBALDO ZANCRA

ALDAIZA SPOSATI

GOULART

MOHAMAD SAID MOURAD

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO OSCAR PERROSO HORTA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA
(MEMO. Nº. 141/98)

SECRETÁRIA: MARIA AMÁLIA DE VASCONCELOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha: 07 de proc
Nº: 656 de 19 97
O Autor: ORADOR: (77) CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-1	1	Idelci	Pol.Urbana	24.11.98		

O SR. AURELIO NOMURA - Gostaria de justificar o atraso. É que a bancada do PSDB hoje reuniu-se com o Governador de São Paulo. A reunião prolongou-se além do esperado. Esperávamos que se encerrasse às 9h no máximo. Mas, como a pauta era um pouco extensa e o Governador havia cancelado as demais reuniões, exatamente porque hoje está indo para Brasília, não tínhamos como evitar, mesmo sabendo que a pauta era extensa, porque dentro dos encaminhamentos. Portanto, gostaria de pedir desculpas pelo nosso atraso. O Vereador Dalton Silvano, também presente à reunião, já está a caminho e acredito que chegue logo. Estávamos em carros diferentes, mas acredito que esteja chegando em breve.

Esta sessão tem como finalidade realizar a audiência pública em relação ao PL 558/98, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que autoriza a COHAB de São Paulo, provisoriamente, pelo prazo de um ano, a cobrar no máximo 80 reais como prestação mensal da compra da casa própria, dos mutuários do Conjunto Santa Etelvina, Cidade Tiradentes, em Gualanazes e suspender as ações de retomada de imóveis por inadimplência. Como justificativa o autor afirma que, diante do quadro recessivo que vivemos, das altas taxas de desemprego, da disparidade entre a renda das famílias e o valor da prestação e o caráter social que deve prevalecer quando se trata de programas de habitação para camadas de baixa renda, este



RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ELABORADOR	CONT. APARTE
H-1	2	Idelci	Pol.Urbana	24.11.98	A.Nomura	

projeto procura afastar a ameaça de despejo e garantir um valor de prestação possível de ser pago, o que resultará numa queda da inadimplência durante um período de tempo suficiente para se encontrarem soluções definitivas. Já passou pela Comissão de Constituição e Justiça e foi dada a legalidade, em 17~~311~~1998. Dentro da posição deste projeto de lei, estipula-se que o valor máximo da prestação estabelecida deverá ser o equivalente a 1/5 da renda média familiar da área.

Hoje temos a honra de contar com a presença do Dr. Giovanni, que é da área financeira da COHAB; também o Vereador Dito Salim, a quem chamamos para participar da Mesa. Contamos também com o comparecimento do Dr. Nino Betini (?), que também é Diretor da COHAB de São Paulo, a quem convidamos para fazer parte da Mesa.

Preliminarmente gostaríamos de ouvir o Sr. Wilson Ambrósio, que é o Presidente da Associação dos Comerciantes, Lojistas, Mutuários, Moradores e Amigos da Cidade Tiradentes.

O SR. WILSON AMBROSIO - Bom dia a todos. Srs. Vereadores, Dr. Giovanni Torres (?), hoje, para mim, como representante da comunidade do Santa Etelvina, é um dia muito importante, para estudar o projeto do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a redução das prestações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 09 do proc.
Nº 656 de 1998
O funcionário 22

REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-1	3	Idelci	Pol. Urbana	24.11.98	Wilson	

Fizemos uma pesquisa em toda a Cidade Tiradentes, sendo proposto o valor de 80 reais. Dentro dessa pesquisa tivemos 100% de aceitação. Por que isto? Existe entre nós, moradores - do qual também faço parte - um pedido, que é o seguinte: o porquê desse projeto do Vereador, que já está há cinco anos nessa luta. O morador tem interesse em pagar e quer pagar uma prestação justa. É claro que cada morador tem um contrato com a COHAB. Nós, o vereador e eu, preocupados, procuramos a COHAB e, diga-se de passagem, fomos muito bem atendidos pelo Diretor Dr. Giovani Torres. Expusemos o problema, porque o morador quer pagar o justo. Foi feita a pesquisa entre 15 mil moradores, sendo que a renda média é de 350 reais. As prestações, em média, variam de 270 a 300 reais, tornando-se impossível o morador arcar com as demais despesas do lar, escola, saúde etc, pagando uma prestação tão alta. O Vereador Dalton Silvano, como visto com a nossa causa, sabendo do nosso problema, propôs esse projeto para diminuição da prestação. Quero dizer mais o seguinte. A distância é grande, são 33 km e nós precisamos morar.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 10 do processo
Nº 656 de 19 98
O funcionário

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT:APARTE
H2	1	morg.	Com.Pol.Urb.	24.11.98		

nós queremos morar, estão pedindo os moradores, pagar um preço justo e digno pela nossa moradia. Foi feito esse cálculo junto à COHAB, sei que foi um esforço tremendo do nosso diretor Giovani Torres, esforço inteiro da COHAB, e se chegou ao consenso, em termos técnicos daria para chegar essa prestação como está propondo o plano, não é nenhum bicho, dá prá se chegar e estou com fé, junto com a nossa comunidade, junto com a qual que isso venha a se tornar lei e que possamos pagar uma prestação justa, onde todos morem dignamente, porque eu sempre gosto de frizar, a maioria da população quer pagar, não quer morar de graça, porque na Cidade Tiradentes e Santa Etelvina não tem mendigos, não tem como falam o buraco negro, não é isso não, lá tem trabalhadores, tem pessoas de média, pessoas preocupadas com o seu meio. Era isso que queria passar para vocês e pedir desculpas pela fala, dizem para falar bastante, mas não adianta falar bastante, a coisa é muito simples, existe um contato, queremos mudá-lo e existe por onde mudar isso, como foi provado pela Cohab. Isso que queria passar para vocês e muito obrigado.

O Sr. Aurélio Nomura - Obrigado, agradeço a manifestação e gostaria de convidar o Sr. João Ferreira dos Santos, que é da Associação dos Moradores da Cidade Tiradentes, para sua manifestação.

O Sr. João Ferreira dos Santos - Bom dia a todos, sou Presidente da Associação dos Moradores da Cidade Tiradentes e também faço o jornal do bairro, a Tribuna Tiradentes Fless. Quero agradecer a oportunidade e manifestar a satisfação de assistir a Cohab proporcionando, acenando até então, com a possibilidade de regularização de uma situação muito grave na Cidade Tiradentes, que fica no extremo da cidade de São Paulo, local com pouco estrutura e não é justo uma prestação de 400 ou 500 reais para um conjunto habitacional, para apartamentos popular de baixa qualidade, uma prestação de 400 reais, quando esse seria o valor em local de melhor localização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 11 do proc.
Nº 656 de 19 98
O Funcionário

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
12	2	morg.	Com.Pol.Urb.	24.11.98		

Então, as prestações no âmbito geral estão distorcidas e fico feliz com a proposta do Vereador Dalton Silvano de dar possibilidade que tenhamos uma solução, embora que por doze meses, mas será pelo menos uma calma para aquela população sofrida da Cidade Tiradentes. Obrigado.

O Sr. Aurélio Nomura - Tem a palavra o Vereador Dito Salim.

O Sr. Dito Salim - Sr. Presidente, Vereador Aurélio Nomura; Dr. Giovani, senhoras e senhores. É falado quando alguém transgride a lei e se penaliza essa pessoa; quando cinco pessoas transgridem a lei, são penalizadas essas pessoas; quando mil pessoas transgridem a lei se estuda uma forma para que a lei seja mudada; quando dez mil pessoas transgridem a lei, é mudada a lei. É o que precisamos é mudar a lei que está penalizando os moradores do conjunto habitacional Santa Etelvina. Essa lei foi de forma arrochante na época do PT, que em época de eleição quis colocar os moradores lá e não souberam fazer essa lei. Agora, o Sr. Prefeito, em conjunto com a Cohab e Câmara Municipal de São Paulo vem estudando para que essa lei seja mudada, o que precisamos e que somos moradores da região há 58 anos, que os moradores que ali vivem tenham condições de pagamento não só isso, mas como também os contratos de gaveta sejam todos respeitados. Então, precisamos que esta lei seja abrangente para toda uma situação no Conjunto Santa Etelvina, para que essa lei sirva para outros conjuntos habitacionais, que não fique somente restrito ao Santa Etelvina, mas que sirva de exemplo para todos os conjuntos habitacionais do nosso país.

Portanto, nada mais justo que se valorize essa nobre figura do Dr. Giovani, que sem dúvida alguma tem dado o máximo dos seus esforço para que os moradores do Conjunto Santa Etelvina tenham mais sossego para poder viver, mais sossego com os seus filhos, uma responsabilidade maior, que possamos com esse projeto do nobre Vereador Dalton Silvano sanar de uma vez por todas as dificuldades que os moradores estão atra-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 12 do proc.
Nº 656 de 19 98
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H3	1	morg.	Com. Pol. Urb.	24.11.98		

vessando. Devemos unir todos os esforços e aquele conjunto habitacional precisa dessa união de esforços, para que tenhamos uma tranquilidade na região, porque sem dúvida alguma, para onde estávamos caminhando, ~~nesta situação~~ não tenhamos ali uma quantidade enorme de despejos, sem dúvida seria uma tristeza muito grande para todos os moradores se isso acontecesse. Aqui Agradeço a oportunidade.

O Sr. Aurélio Nomura - Tem a palavra o Sr. Luiz Cláudio Marchezi, da Associação dos comerciantes, lojistas e mutuários moradores amigos da Cidade tiradentes.

O Sr. Luiz Cláudio Marchezi - Sr. Presidente Vereador Aurélio Nomura, Srs. Vereadores, falo na qualidade de jornalista colaborador da Acol, e gostaria de manifestar a opinião, dizendo que estou sensibilizado pelo apoio manifestado neste momento pelo Vereador Dito Salim, que conhece profundamente essa questão dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina.

Acompanhamos esse problema há cinco anos, ~~uma~~ juntamente com o então Presidente do Sindicato dos Publicitários, Sr. Dalton Silvano. Sabemos que as distorções que hoje se agravam tiveram origem na ocupação provisória daquele conjunto habitacional, na gestão do Partido dos Trabalhadores. E agora entendemos que a COHAB, na pessoa do diretor financeiro, Dr. Giovanni Torre, juntamente com o Prefeito Celso Pitta, estão tendo a sensibilidade do entendimento de caráter acima de financeiro, mas social, que é o problema daqueles moradores, mais de 11 mil inadimplentes. A iniciativa do Vereador Dalton Silvano, destaque-se aqui é de ~~uma~~ suma importância porque já foram percorridos caminhos jurídicos que redundaram até o momento em nada, ou seja, a solução desse problema passa pelo crivo político e no caso da Câmara Municipal.

Portanto, em nome daquela comunidade que me sinto participante, agradecer a iniciativa do Vereador Dalton Silvano e parabenizar a Cohab pelo entendimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 13 do proc.
656 de 1998
O funcionário (M)

REGÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H3	2	morg.	Com. Pol. Urb.	24.11.98		

to de caráter social, buscando a renegociação e valores justos dentro do que aqueles moradores, pessoas honestas e trabalhadoras pretendem pagar.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O Sr. Aurélio Nomura - Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

O Sr. Dalton Silvano - Sr. Presidente da Comissão, Vereador Aurélio Nomura; Srs. Vereadores, Sr. Diretor da Cohab, Giovane Torre, demais líderes e mutuários presentes, o Sr. Lino Sérgio Bontini da Cohab São Paulo, Rafael Maia Negrão, representando a Vereadora Aldaíza Sposati. É com muita alegria que participamos deste momento que considero decisivo para a aprovação desse projeto, em função dessa luta ser de cinco anos, ao terminar 98, recordo-me que nem sonhava em ser vereador do município, quando na qualidade de Presidente do Sindicato dos Publicitários comecei a ajudar aquela população simplesmente pela causa de que aqueles mutuários estavam lutando, que era a casa própria. Um fato que nos emociona em função quando pequeno tive o dissabor de ser despejado e a tristeza para um cidadão perder o imóvel, ao ser despejado, é muito grande. Eu tenho me dedicado à causa da habitação, agora como vereador do Município de São Paulo. É uma luta difícil em função dos enormes problemas existentes quer sejam do ponto de vista financeiro, quer sejam do ponto de vista político.

Gostaria de ressaltar, todos sabem a posição da bancada do PSDB, oposição ao Governo Municipal, mas uma oposição com responsabilidade. Ressalto o posicionamento da atual direção da Cohab, em especial o Diretor Financeiro, que jamais negou ao debate, ao diálogo, todas as questões que são encaminhadas pelo nosso gabinete. Esse comportamento merece destaque nesta audiência pública, em função que a população de São Paulo não está preocupada com ideologia, com os problemas políticos, com as divergências pessoais, quer ver a solução dos seus problemas. E a porta da Cohab, não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 14 do proc.
656 de 1998.
O funcionário (M)

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H3	3	morg.	Com. Pol. Urb.	24.11.98		

endossaria isso para gestões anteriores que acabaram por algum problema não dando o encaminhamento necessário para a solução de grave problema do Município de São Paulo, e em especial do Conjunto Habitacional Santa Etelvina. A atual gestão sempre tem recebido as assessorias e o vereador [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 15 do proc.
N. 656 de 18.98
O funcionário (m)

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
H-4	1	Vera	C.Pol.Urb.	24.11.98		

com toda a presteza, com o único objetivo de solucionar os problemas dos mutuários, em especial os do Santa Etelvina, que é o problema mais grave que existe no âmbito da Cohab, em São Paulo.

Esse registro se faz necessário para dizer que, após tanto tempo de luta, de tentativas de se buscar uma negociação junto à Caixa Econômica Federal, junto ao conselho curador do Fundo de Garantia, temos agora uma luz no fim- do túnel. A Cohab tentou por diversas vezes, fez vários planos. Numa certa oportunidade, para o Etelvina, eu fui contrário àquele plano, por entender que aqueles mutuários não teriam condição de pagar. Depois, na Cohab 2.000, também foi uma tentativa de resolver aqueles problemas e não houve sucesso.

Agora existe outra tentativa que está sendo encaminhada pela própria Cohab, o Vereador Dalton Silvano está acompanhando. Eu sempre digo que foi uma luz divina, porque vivemos 24 horas por dia pensando naquela comunidade que, por força até da própria legislação, acaba tendo o dissabor de perder seu imóvel, surgiu a idéia desse projeto de lei, cuja forma original foi adaptada, após uma negociação com a Cohab, passando o valor de R\$80,00 para R\$93,00, por um prazo de 12 meses, podendo esse prazo ser renovado por igual período.

Eu diria que, do ponto de vista social e até porque, neste último fim de semana, tivemos a alegria de andar pelo conjunto, de bar em bar, de conjunto em conjunto, de condomínio em condomínio, de pessoa por pessoa e a receptividade a esse projeto foi muito grande, há uma expectativa muito grande de ver aprovado esse projeto ainda neste ano, para que ele possa vigorar a partir de janeiro de 1999.

É claro que não quero me fazer de diretor financeiro da Cohab, que tomará da palavra, mas a idéia é que, primeiro, a Cohab que tem a obrigação e que tem cumprido rigorosamente seu compromisso com a Caixa Econômica, deixe de tirar a verba correspondente - não sei o mon-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 16 do proc.
656 de 1998
O funcionário (m)

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-4	2	Vera	C. Pol. Urb.	24.11.98		

tante - do Fundo Municipal de Habitação. Parece que a verba que está sendo tirada, porque a inadimplência é de 70%, 11 mil mutuários não paga primeiro, ela deixa de tirar ~~1~~ 1 milhão de reais mais ou menos e passa a receber o seu 1 milhão, ou seja, o reflexo no caixa da Prefeitura, neste momento de crise, passa a ser, segundo um raciocínio aritmético simples, de 2 milhões de reais. Um que ela deixa de tirar e outro que ela começa a pôr no seu caixa.

Então, além de ser um projeto social de grande alcance, inclusive pode abrir caminhos para que se solucione o problema dos mutuários do município de São Paulo como um todo, entendo que, do ponto de vista financeiro também, passa a ser uma proposta exequível, adequada, positiva para o município de São Paulo.

Já há um entendimento, através inclusive da Comissão de Finanças, de fazer um substitutivo, adequando sua redação, o seu valor, do ponto de vista da possibilidade de uma renovação por 12 meses, até uma solução final do problema. Quero dizer, Giovanni, neste momento, que essa parceria, não do ponto de vista político, mas do ponto de vista pragmático, questões pontuais, deva ocorrer com maior intensidade entre o Governo do Estado e a própria Prefeitura.

Hoje tivemos uma audiência com o governador e esse assunto foi colocado. Uma coisa é a questão política, questão ideológica. A outra coisa são todos aqueles fatos, aqueles programas de interesse para a cidade de São Paulo que devem ser tratados, como estão sendo, pelo governador e pelo prefeito. Um exemplo é a matrícula unificada e quem vai ser beneficiada é a própria população de São Paulo.

Outros assuntos também foram tratados para se buscarem soluções para os munícipes, para os cidadãos e para a população de São Paulo.

Esse projeto vem atender ao desejo, à ansiedade da popula-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 17 do proc.
N. 656 do 1998
O funcionário (m)

REQZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-4	3	Vera	C.Pol.Urb.	24.11.98		

ção que luta há cinco anos por uma solução definitiva. Obviamente, o nosso compromisso é buscar uma negociação junto à Caixa Econômica Federal, ao conselho curador e com a Cohab para buscar uma solução definitiva para o problema.

Por isso que peço, com toda a sinceridade, encarecidamente, o apoio de todos os vereadores para que seja votado ainda neste ano, para que possa produzir os efeitos a partir de janeiro de 1999. Estou aberto a perguntas. Muito obrigado.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Agradeço a manifestação. Gostaria de ouvir agora a palavra do Diretor Financeiro da Cohab, Dr. Giovani Torre.

O SR. GIOVANI TORRE - Bom dia, Vereador Aurélio Nomura, Presidente da Mesa, bom dia, Vereador Dito Salim, bom dia, Vereador Dalton Silvano, bom dia a meu companheiro, Emílio (?) Sérgio Botini, que tanto colabora com as nossas discussões e com os nossos debates técnicos dentro de casa e auxiliou muito, fazendo até como advogado de oposição nas propostas aqui colocadas, bom dia, senhoras e senhores. É importante colocar uma posição. Primeiro que temos dois anos de trabalho, de uma administração da qual muito me orgulha fazer parte, que é a Administração do Prefeito Celso Pitta, que, sem dúvida alguma, demonstrou uma sensibilidade muito grande em ouvir a proposta da Cohab, nos pontos colocados para o Santa Etelvina e não exclusivamente para o Santa Etelvina, mas para todos os mutuários que são mutuários vinculados à Cohab.

Depois também, deixar claro que é uma Administração que vem à frente extremamente positiva. O nobre Vereador Dito Salim preocupado com uma solução para a comunidade local, sendo solidário, apoiando uma proposta do nobre Vereador Dalton Silvano de um projeto de lei, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 18 do proc.
RAULO 656 de 19 98
O funcionário M.

REGÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-1	4	Vera	C. Pol. Urb.	24.11.98		

principalmente que mostre o seu interesse em procurar uma solução para esse assunto que é tão penoso.

É importante a gente colocar alguns pontos vitais. Primeiro que a Cohab herdou esse programa do Santa Etelvina. Foi um programa co-
boçado na Caixa Econômica Federal pela Serprohab e que posteriormente transferiu o programa em pacote fechado para a Cohab na condição de ad-
ministrá-lo.

Em segundo lugar, quando foi o período de comercialização, a Cohab, através de determinadas orientações dos seus superiores, come-
teu outro equívoco e foi fazer a comercialização muito rápida e não se-
guiu os pré-requisitos básicos do Sistema Financeiro da Habitação. Tive-
mos muitas pessoas que se habilitaram ao financiamento, mas que, na épo-
ca da habilitação, não tinham renda compatível com o financiamento, o
que provocou, no seu primeiro mês de existência, uma inadimplência muito
alta.

Quer dizer, o programa do Santa Etelvina já começou, no primeiro mês, com uma inadimplência de 40 a 50%. Ninguém foi obrigado a comprar o imóvel. O imóvel passou por uma lista de pré-candidatos, que se habilitaram, apresentaram a documentação que, na sua época, foram de-
ficientex. Depois passamos a ter uma grande parcela de mutuários que não tinham condições de pagar as prestações já naquele momento.

Estamos trazendo uma proposta hoje para o Santa Etelvina, que já vem sendo elaborada em detalhes há mais de quatro meses. O proje-
to de lei, o substitutivo, vem somar, vem participar dessa idéia ou des-
sa proposta, dando subsídios para que a Cohab tenha o apoio, dentro do Legislativo, dentro desta Casa e que possa dar uma trégua de 12 meses, até que possamos renegociar todo o processo.

Por que renegociar? Porque o dinheiro proveniente desse financiamento está vinculado ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 19 do proc.
656 de 19 98
O funcionário (m)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT/APARTE
N-5	5	Vera	C.Pol.Urb.	24.11.98		

Então, ele é um dinheiro do mutuário, ele é um dinheiro do cidadão brasileiro, de todo aquele mutuário que paga o seu FGTS, que tem a sua retenção no salário do FGTS. Então, a Cohab não tem autonomia suficiente para poder advogar ou fazer qualquer trabalho em causa própria sobre o financiamento. Tudo o que ela tinha de possibilidade, ela o fez no programa Cohab 2.000, que foi um programa de renegociação de débitos, em que exclusivamente para o conjunto Santa Etelvina e para o Adventista, no 2901 e no 2902, demos algumas condições mais elásticas de renegociação.

Todavia, é muito importante dizer: a regra aqui é a regra do Sistema Financeiro de Habitação. Então, o sucesso desse pleito, o sucesso desse novo programa exclusivo para o Santa Etelvina depende muito da aprovação da Caixa Econômica Federal para determinados pedidos dentro da lei que estão sendo feitos pela Cohab para uma renegociação do contrato como um todo.

Tudo aquilo que foi aplicado pela Cohab na renegociação do contrato - o contrato hoje é Caixa Econômica Federal, Cohab, Cohab-mutuário - tudo aquilo que for obtido de benefícios entre o contrato Caixa Econômica Federal e Cohab será automaticamente repassado para o contrato Cohab-mutuário.

Quer dizer, dependemos muito da aprovação da Caixa. É fundamental que a Caixa aprove o pedido que a Cohab está protocolando nesta semana e que o conselho curador venha a caracterizar o conjunto Santa Etelvina como conjunto problema, para que a gente possa dar início a todo um trabalho técnico - por isso que pedimos 12 meses, a ser pactuado como uma prestação de R\$93,00 e, na verdade, é uma prestação simbólica. Desculpe, mas vou recolocar uma parte da fala do Vereador Dalton Silvano, ela não será creditada integralmente do saldo devedor porque toda pres-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 20 do proc.
N.º 656 de 19 98
O funcionário (M)

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-5	6	Vera	C.Pol.Urb.	24.11.98		

tação pressupõe que tenha uma parcela de seguro e ele estará ainda coberto, Mesmo que tenhamos um prazo de 12 meses, tudo aquilo que houver de sinistro, estará amparado pelo contrato. Quer dizer, o sinistro terá que ser tirado do valor da prestação e a diferença de R\$93,00 menos o sinistro é aquilo que será ~~deixado~~ creditado dentro do seu saldo devedor, conseqüentemente, diminuindo seu valor.

Mais um tópico importante é que, nesse prazo de 12 meses, vamos ter a condição de saber quem está interessado em continuar com a sua casa, com a sua moradia. R\$93,00 hoje nãda mais é do que dois dias de uma diarista, que você paga a uma faxineira uma média diária de 45 reais. É fundamental que esse valor seja pago. A Cohab não admitirá uma inadimplência maior que duas prestações de R\$93,00

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 21 do proc.
N.º 656 de 1998
O Funcionário (M)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H6	1	dagmar	pol urbana	24 nov 98		

Praticamente, aquele que não pagar duas prestações - e não interessa se saltada, porque o computador vai ter uma análise fria, e são duas prestações simbólicas de R\$93,00. O mutuário terá de demonstrar o seu interesse, no período de 12 meses, pagando esses R\$93,00. É muito importante que isso seja colocado.

E aí, sim, a Cohab, através da sua equipe técnica, fará um levantamento da área, verificando quem está morando no local, porque os nossos dados dão conta de que mais de 65% dos mutuários de Santa Etelvina não são compradores originários, ele já é o segundo ou terceiro de boa fé, então muitas vezes ele tem um contrato de gaveta, ou é caracterizado como invasor. Então, teremos de tirar uma fotografia do momento, saber quem é o morador do local, para que através desse benefício que a Prefeitura Municipal de São Paulo, em nome do Sr. Prefeito Celso Pitta está dando à comunidade, não se torne isso uma fábrica de ganhar dinheiro, comercializando os imóveis.

É importante também destacar que esse pagamento de R\$93,00 deve ser feito à Cohab, e não será aceito qualquer tipo de pagamento a outra pessoa ou entidade, mas diretamente nos bancos conveniados, após o vencimento na Galeria Prestes Maia, o setor de atendimento da Cohab.

Mas é preciso deixar claro que isso depende de um acordo que terá como grande negociador o Prefeito Celso Pitta. Está bem claro o projeto de lei do nobre Vereador Dalton Silva - no, que autoriza a Cohab a fazer uma emissão em prazo determinado, que pode ter uma, duas renovações, mas sei que a busca é da solução para o problema, não exclusiva aos moradores do Santa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 22 do proc.
656 de 1998
O funcionário (m)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H6	2	dagmar	pol urbana	24 nov 98		

Etelvina. Cada contrato é um contrato, negociado com taxa de juros e época distinta. Não é uma panela onde vamos colocar todos os 110 mil mutuários, tratando como os de SantaEtelvina, pois temos conjuntos que estão na fase final de pagamento, ou na fase inicial, e várias outras discussões a serem feitas e melhoradas a esses financiamentos. Tão melhoradas quanto ao novo financiamento que existe hoje, no Fundo Municipal de Habitação, que realmente atende a população carente, de acordo com a vontade do Prefeito de trabalhar com o social.

No Santa Etelvina, estamos pleiteando uma nova discussão sobre os juros; os outros conjuntos poderão ser beneficiados no futuro, mas o trabalho tem de ser maior dos nobres Vereadores do PSDB, do nobre Vereador Dito Salim, do PPB. O que penaliza muito o financiamento hoje, vinculado ao SFH, é a TR como índice, na correção. O índice vinculado ao Fundo Municipal é o IGPDÍ do FGD, que nada mais é que a expressão pura e simples da inflação. E a TR jamais apresenta uma deflação, porque ela é um "mix" de todos os índices existentes mais juros pré-embutidos, que é aquilo que faz exatamente a Caderneta de Poupança, que trabalha com TR mais 6% ao ano. O Fundo de Garantia trabalha com TR mais 3% ao ano. E todos os contratos na Cohab, até 1994, estão ligados ao SFH, 93% do seu total.

Portanto, tudo aquilo que possamos pleitear não será nada melhor do que 3% de juros ao ano mais a TR, o patamar básico que remunera o dinheiro que vem do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A partir daí, nada será possível, a não ser que o Gover-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 25 do proc.
N.º 656 de 19 98
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARTE
H7	2	dagmar	pol urbana	24 nov 98		

com o Prefeito, há 45 dias, na primeira exposição dessa proposta, ele não propôs postos, muito pelo contrário disse para que eu me empenhasse ao máximo para fazer com que essa proposta se transformasse num fato concreto, imediatamente, para a população.

Então, posso dizer que tenho me esforçado, recebido o apoio de todos os diretores da Cohab, em especial do diretor técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 26 do proc.
N.º 656 de 98
O funcionário (m)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-8	2	Camilo	Com. Pol. Urb.	24/11/98	Giovani	

de 93 reais, repito. Na pior das hipóteses, os senhores estarão pulando o Carnaval com esse boleto. Dentro da Cohab, há um trabalho para que o boleto de janeiro venha com esse valor.

Quero fazer aqui uma charge extremamente positiva:

"Nós estamos vendo hoje o Prefeito Celso Pitta vestido de Papai Noel para a Santa Etelvina, porque S. Exa. realmente está dando um presente muito grande à comunidade, com ^{um} grande estudo para os 110.000 mutuários, hoje vinculados à Cohab."

O SR. DALTON SILVANO - Sr. Giovani, vim do Palácio para cá. No caminho, vi escrito em um paracheque de caminhão: "Antigamente eu tinha pesadelo, hoje eu nem durmo." Transfiro esse jargão para a população de Santa Etelvina, Há o pesadelo de se perder a casa própria. Antigam^{ente} eles tinham o pesadelo de perderem a sua casa, hoje eles dormem. Tenho certeza de que além de pularem o Carnaval, haverá uma grande festa de fim de ano para aquela população sofrida.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Tem a palavra o Vereador Dito Salim.

O SR. DITO SALIM - Sr. Giovani, sou um morador dessa região, e uma das maiores preocupações que tenho é o jogo que estamos fazendo com a população. S. Sza. sabe muito bem que várias associações estiveram na região e falaram sobre os 57 reais, ^e levaram muito dinheiro da população, sabe muito bem o que se passa na nossa região.

Como políticos, eu, e o nobre Vereador Dalton Silvano e o Vereador Aurélio Nomura, que está presidendo a reunião, perguntaríamos o seguinte: "S.Sra. diz aqui no Diário Popular: "A Cohab reduzirá a prestação do Santa Etelvina em 93 reais." Isso é garantido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 27 do proc.
656 de 19 98
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-8 9	3	Camilo	Com. Pol. Urb.	24/11/98	Dito Salim	

ou ~~isso~~ para isso devemos ainda pedir uma autorização à Caixa Econômica Federal, ou esta situação ainda vai ficar pendente, ou essa situação é em definitivo? Pensamos em fazer um grande trabalho no Santa Etelvina, para levarmos essa realidade para a população de lá. Fazemos uma concentração muito grande, para que essa população tenha uma informação concreta. Precisamos que as autoridades vão às regiões e digam o que está se passando de concreto, ~~para a nossa região~~ para que amanhã ^{já} caírmos em um sonho que se passou a mais. Precisamos de alguma coisa de concreto.

O SR. GIOVANI BENTO

- Dentro da

minha incumbência, como diretor financeiro, posso garantir que na última sexta-feira produzi um documento, uma CI interna nº 184/98, se não me falha a memória, determinando aos setores competentes que o boleto fosse já produzido com a autorização de 93 reais. Fico muito ~~xxx xxxxxxxxxx~~ tranquilo em garantir isso, nesta Mesa, com pessoas tão idôneas e tão preocupadas com a população de Santa Etelvina. Garanto sim que são 93 reais. Estou extremamente confortável, ao lado do Vereador Dito Salim, do Vereador Aurélio Nomura, presidente da Mesa, e do Vereador Dalton Silvano. Digo isso porque tenho o apoio do prefeito Celso Pitta. Realmente, volto a repetir que a partir de janeiro, salvo problemas meus administrativos, tal assunto será tratado em fevereiro. Por tais motivos, tenho que mudar um sistema de computador imenso, que atende a 110.000 mutuários, colocando uma autorização expressa aqui para esse conjunto.

Faço aqui um adendo ao Vereador Dalton Silvano: "Antes eles tinham pesadelo e agora eles não dormem. Eles não dormem não por preocupação, mas sim por ansiedade em ver sua prestação que já está decidida por um prazo determinado, de 93 reais." É aquela ansiedade gostosa, que ~~temos~~ ^{tivemos} aos 6 ou 7 anos de idade, esperando do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 28 do proc.
656 de 19 98
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
H-9	4 2	Camilo	Com.Pol.Urb.	24/11/98	Giovani	

dia 24 para o dia 25, para ver o que se encontrava embaixo da árvore de Natal, ~~que foi ganhada~~. Isso já é um fato concreto. Eu, sabedor dos problemas e de quanto essa população já foi enganada por falsas associações que se dizem defensoras do mutuário, digo que essas associações, na verdade, nada mais fazem do que ^oenriquecimento próprio. Essa é a minha preocupação.

Todos os Vereadores e os mutuários sabem que, ao marcarem uma hora comigo, eu os recebo. Não há o problema da idade, cor, partido ou religião. Sou pago para receber os mutuários da Cohab. Sou um funcionário da Cohab, para atendê-los, repito. Já atendi mais de 1.500 pessoas nos últimos dois anos de trabalho. Vendo propostas falsas e que estão tirando a credibilidade de pessoas que estão fazendo um trabalho sério na comunidade, vendo propostas que estão tirando do mutuário o pouco que tem, fazendo falsas ilusões com programas de assistentes sociais, com programas odontológicos e outros, na verdade, ~~na~~ nada mais é do que uma maneira de as pessoas montarem uma empresa e ganhar dinheiro. Tanto é assim que tenho certeza que aquelas associações que não estão pensando no mutuário, vão atacar a proposta da Cohab quanto a esses 93 reais veementemente. Por quê? Porque essa proposta vem "matar a galinha dos ovos de ouro", vem fazer com que o mutuário entenda aquilo que a Cohab está propondo. Podemos propor isso hoje, porque nós, da Cohab, há mais de 24 meses, estamos estudando profundamente a situação dos mutuários. Sabemos que para cada conjunto, temos que fazer uma proposta. Não podemos fazer uma proposta para um casamento com 25 mulheres iguais ao mesmo tempo. Temos que fazer uma proposta que vai beneficiar e agraciar cada conjunto. Essa é a primeira proposta do conjunto mais delicado e problemático que temos hoje. É importante voltar ^á a frisar que o conjunto hoje é problemático porque foi feita uma comercialização ~~em~~ equivocada. Então, quando as pessoas ficam brigas comigo, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 29 do proc.
656 de 19 98
O funcionário *m*

ROZARIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-9	5	Camilo	Com. Pol. Urb.	24/11/98	Giovani	

a Cohab, dizendo que sou muito rigoroso na aplicação da lei e nas conduções do contrato, faço isso exatamente para ^{que} meu sucessor, daqui a 10 anos, não tenha o problema que tenho hoje, de administrar uma venda mal feita, de administrar um conjunto ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ ^{com} pessoas que não poderiam ter assumido um financiamento. Hoje qual é a proposta do Sr. Prefeito? Ter financiamento, para que possa cada vez mais ^{haver} uma abrangência maior ao mutuário de menor pequeno aquisitivo e não haver um conjunto hoje ~~e~~ ser vendido, e daqui a 10 anos, sabe Deus o que vai acontecer.

Temos hoje propostas com o GPDI e com 4% ao ano, com uma proposta de seguro, que estamos tentando colocar para o conjunto Santa Etelvina, um seguro jamais feito no Brasil, o seguro que possa vir a beneficiar o seguro-desemprego para o mutuário em oito prestações. Essa é uma proposta que pensa no social, em dar habitação ao munícipe morador de São Paulo. É importante frisar hoje ^o mutuário que ~~tem~~ tem o seu vizinho pagando quantias a associações não idôneas. Não façam isso. Paguem exclusivamente à Cohab. Se a pessoa em vez de 93 reais, tiver 90 reais, pague esse valor e pague os três reais restantes no mês seguinte. Não paguem isso para ninguém. Não sejam iludidos. O valor de 57 reais não é ~~uma~~ prestação ~~uma~~ nem para o próprio Cingapura. O próprio Cingapura, que hoje é um projeto de verticalização de favelas não é um projeto que está sendo colocado aqui, vinculados à Cohab. Hoje o próprio Cingapura trabalha na favela. Então, hoje ele tem uma autorização de moradia e quando for à comercialização, vai estar nos patamares desse processo aqui. Por ~~que~~ precisamos receber? Para que a Cohab precisa do dinheiro? Para concluir o programa do conjunto Heliópolis, para concluir o programa do conjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 30 do proc.
656 de 19 98
O funcionário (M)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H10	1	L. Carlos	Pol. Urb.	24.11.98		

...na zona leste, Inácio Monteiro, temos áreas que possam ser construídas; Jardim dos Ipês, temos áreas que podem ser construídas; hoje, temos na zona norte, Perus, para poder construir. Estamos construindo, também, na parte de Pirituba.

Então, o que quer dizer? Que eu preciso do dinheiro do mutuário, para reverter, diretamente, ao mutuário. Estou com um trabalho muito grande da Cohab, principalmente com a sensibilidade do Prefeito Celso Pitta, em conjunto com o Diretor Presidente e nosso Secretário, hoje, tão atacado, de Finanças, o Dr. Freitas, que ~~xx~~ nós podemos montar, dentro do Fundo Municipal, o Fundo Rotativo.

Assim, quer dizer, aquilo que o mutuário paga no Fundo Municipal de Habitação, ele paga numa conta, esta conta vai para a ~~xxx~~ Conta Investimento automaticamente, administrada pela própria Cohab. Ela não precisa voltar ao Tesouro Municipal, gastar tempo, e voltar, posteriormente. ~~xxxx~~ Aquilo que arrecadarmos vai ser usado exclusivamente para os ~~mutuários~~ mutuários da Cohab e para novas conclusões.

Então, respondo aqui, mais uma vez, nobre Vereador: 1º de janeiro o processo já estará solidificado. Acho que só vai contra isso com uma determinação judicial, contra o atual Prefeito, contra o atual Presidente da Cohab, contra o atual Diretor Financeiro da Cohab, que estão hoje, sim, imbuídos de encontrar uma solução social para o Conjunto Santa Etelvina.

Então, para dizer: se não houver nenhuma determinação judicial, porque nós ~~xxxx~~ cumprimos fielmente a lei e tudo aquilo que a Justiça manda fazer, e que não há motivo para tal, mesmo que o projeto de lei aqui vem dar auxílio a uma determinação. E para dizer:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 31 do proc.
N.º 656 de 1998
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H10	2	L. Carlos	Pol. Urb.	24.11.98		

nós vamos reduzir a prestação para 93 (?), por um prazo determinado. Isso é uma condição pura e seimples administrativa da Cohab. É uma redução, não é um desconto, veja bem, porque, se nós não tivermos sucesso, a ~~ma~~ negociação junto à Caixa Econômica Federal, tudo volta ao seu patamar natural, como era antes de ~~XXXXXX~~ 1º de janeiro de 1999. Então, não ~~há~~ há porque ter qualquer impedimento legal.

Assim, a partir de 1º de janeiro, os mutuários estarão recebendo seus boletos ~~com~~ com 93 reais.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Obrigado.

~~XXXXXXXX~~ Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO - Apenas para finalizar, gostaria até de ~~pedir~~ pedir a juntada de uma cópia do substitutivo que estou ~~apresentando~~ apresentando via Comissão de ~~Finanças~~ Finanças, onde estabelece um valor novo de 93 reais, e corrige vários pontos da redação do projeto original, que era de 80 reais. Esse projeto será apresentado através da ~~Comissão~~ Comissão de ~~Finanças~~ Finanças, que é a última comissão, mas, desde já, eu pediria ao nobrem Presidente a juntada da cópia deste substitutivo, onde ela está, realmente, de acordo com aquilo que foi negociado e acertado com a Cohab ~~em~~ São Paulo.

O SR. ~~XXXXXXXX~~ AURÉLIO NOMURA - Eu defiro a juntada, e en-caminho para a Assessoria, agora, para a elaboração do parecer, e nomeio, neste ato, o Vereador Antonio Goulart. Peça que as transcrições desta audiência seja juntada a um pedido ~~em~~ que eu fiz (?) ao Exmo. Sr. Pre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 33 do proc.
N.º 656 de 1998
O funcionário (m)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H114	01	L. Carlos	Pol. Urb.	24.11.98	Dalton S.	

bilidade social que S. Exa. tem tido, na própria Cohab| Santa Etelvina e na Cidade Tiradentes, onde inúmeras desocupações, derrubadas de imóveis, S. Exa. tem buscado uma negociação, uma forma para amenizar aquela situação caótica, inclusive, em diversos casos de erosão.

Em meu nome, em nome de nossa Assessoria, que mantém contato direto, a Dr. Adenira (?), em especial, aqui presente, agradecer a sensibilidade, o apoio, realmente exercendo, pela Cohab, a sua função social.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Agradeço a manifestação e gostaria, também, de registrar a presença do Vereador Dito Salim, que tanto vem trabalhando em prol daquela região, e que, num projeto relevante como esse, vem se associar ao Vereador Dalton Silvano, mostrando que, efetivamente, essa região está privilegiada de pessoas efetivamente sérias, que buscam o bem comum para aquela região.

Gostaria de agradecer a presença dos ~~xx~~ nobres Vereadores| Dalton Silvano| e Dito Salim; dos Brs. Giovani Torri (?) e Nilo Botini (?); dos ~~xxxx~~ demais membros de Associações, e convidá-los para uma audiência pública no dia 26.11.98, para o PL 206/97 e ~~XXXXXX~~ 1017/97, de autoria dos Vereadores Paulo Roberto Faria Lima e José Eduardo Martins Cardozo, respectivamente, que dispõe sobre os ambulantes permissionários na cidade de São Paulo; e, no dia 30/11, às 19h30, na Av. Paulista, 2073, no Piso Superior do Conjunto Nacional, quando também irá se realizar a primeira audiência pública do PL 412/93, dentro ~~XXXXXX~~ do Auditório do Cades (?), que cria a área de proteção ambiental, ~~XXXX~~ ~~XXXXXX~~ APA, da região de Capivari Monos. Agradeço a presença de todos, mais uma vez, e encerro a presença audiência pública. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1855/1998

Folha n.º 34 do proc.
N.º 656 de 1998
O funcionário (m)

Municipal de São Paulo

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº659/98**

Trata-se de projeto de lei nº 659/98 do do Nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, que autoriza a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB, durante o prazo de um ano, cobrar dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina - Cidade Tiradentes, prestação mensal provisória com valor inferior ao da prestação normal, estipulada em R\$80,00.

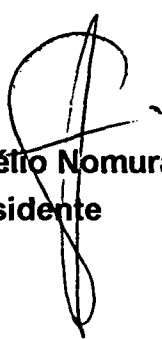
O projeto de lei em questão ainda dispõe sobre a suspensão das medidas judiciais para retomada das unidades habitacionais, pelo mesmo período de tempo, afastando desta forma a ameaça do despejo.

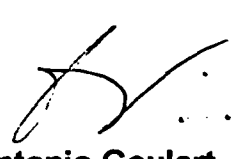
Tais medidas, se justificam pelo quadro recessivo que vivemos, pelas altas taxas de desemprego e pela disparidade entre a renda das famílias e o valor da prestação. Nos programas de habitação para as camadas de baixa renda, deve prevalecer o caráter social sobre os aspectos meramente financeiros. Por outro lado, por ser mais razoável o valor da prestação provisória, cairá o percentual de inadimplência.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando o projeto, considerou-o meritório e adequada a solução proposta, portanto, entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente em 02/12/98


Aurélio Nomura
Presidente


Antonio Goulart
Relator

17 - RELCOM
17-3198/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 12 / 19 98
página 87 coluna 3
Conferido (M)

A. A. T. M.

Em. 04 / 12 / 98

(M)
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0656/1998

Refere-se ao projeto de lei de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que trata da autorização à COHAB para cobrança, em caráter provisório, de prestação mensal no valor de R\$ 80,00, especificamente para os mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina - Cidade Tiradentes - Guaianazes, diferenciado do valor nominal da prestação estabelecida em contrato ou por acordo pactuado.

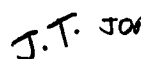
Houve audiência pública em 24/11/98, promovida pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em que o Diretor Financeiro da COHAB-SP, Dr. Giovani Torres, manifestou a sua concordância com a íntegra do texto do Substitutivo apresentado pelo nobre vereador Dalton Silvano, e que será proposto na Comissão de Finanças e Orçamento, Substitutivo este que altera o valor da prestação a ser cobrada, de R\$ 80,00 para R\$ 93,00, além de promover ajustes na redação e nas questões jurídicas. Várias Associações de Moradores da Região, bem como diversos mutuários, estiveram presentes e foi unânime a manifestação favorável ao projeto. No final da audiência, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável à propositura.

Isto posto, esta Comissão de Administração Pública, diante dos inúmeros apoios e, principalmente com a concordância da COHAB-SP, manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto em questão.

Sala da Comissão de Administração Pública.

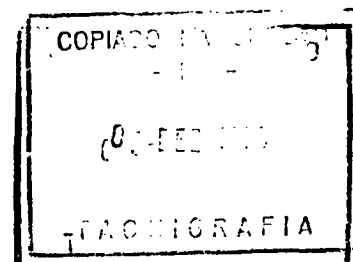
 - G.B.
GILSON BARRETO

 J.A. AMORIM

 J.T. JORGE TAVA

 TONINHO PAIVA

Henrique Pacheco





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	32	de 176.
n.º	656	do 1998

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0656/1998

Refere-se ao projeto de lei de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que trata da autorização à COHAB para cobrança, em caráter provisório, de prestação mensal no valor de R\$ 80,00, especificamente para os mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina - Cidade Tiradentes - Guaianazes, diferenciado do valor nominal da prestação estabelecida em contrato ou por acordo pactuado.

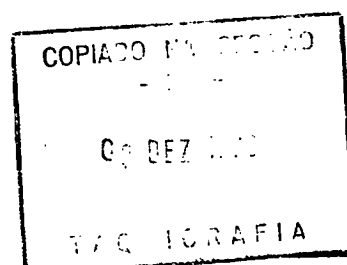
Houve audiência pública em 24/11/98, promovida pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em que o Diretor Financeiro da COHAB-SP, Dr. Giovani Torres, manifestou a sua concordância com a íntegra do texto do Substitutivo apresentado pelo nobre vereador Dalton Silvano, e que será proposto na Comissão de Finanças e Orçamento, Substitutivo este que altera o valor da prestação a ser cobrada, de R\$ 80,00 para R\$ 93,00, além de promover ajustes na redação e nas questões jurídicas. Várias Associações de Moradores da Região, bem como diversos mutuários, estiveram presentes e foi unânime a manifestação favorável ao projeto. No final da audiência, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável à propositura. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, pronunciou-se favoravelmente ao projeto.

Diante do exposto, bem como da extensão social da proposta, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

John Innes, N.P. NELSON PROENÇA
Paulo France P.F. PAULO FRANCE
M.D. MARIO DIAS
JOSE IZAR

WB/





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0656/1998

Trata-se de um projeto de lei de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre autorização à COHAB para cobrança provisória de prestação mensal no valor de R\$ 80,00 dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina - Cidade Tiradentes - Guaianazes, diferenciado, portanto, do valor nominal da prestação contratual ou repactuada.

Avaliados os dispositivos da referida propositura, esta Comissão, com o objetivo de oferecer melhoria na elaboração do texto, bem como em razão novos cálculos técnicos financeiros realizados, propõe um Substitutivo ao Projeto de Lei nos termos que se segue:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0656/1998

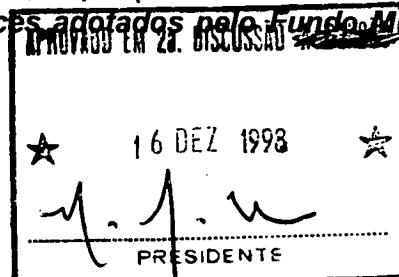
Dispõe sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º Fica a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - autorizada a efetuar cobrança de uma prestação mensal provisória de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses, ficando também autorizada a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança.

§ 1º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser renovado pelo Poder Executivo Municipal, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, para a solução definitiva do problema.

§ 2º Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses, o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) será corrigido de acordo com os índices adotados pelo Fundo Municipal de Habitação - IGPDI - FGV.





Folha n.º 38
636 de 1898
R. 1

Câmara Municipal de São Paulo

Art.2º Serão beneficiados por esta lei, exclusivamente, os mutuários e/ou ocupantes do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, sendo que as prestações nominais desses mutuários não serão cobradas nesse mesmo período.

Art.3º Esta lei não se aplica nos casos em que o valor nominal da prestação, decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, for inferior a R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Art.4º Todos os pagamentos de prestações efetuados, na forma desta lei, deverão ser deduzidos dos saldos devedores dos mutuários.

Art.5º Durante o período de 12 (doze) meses de que trata o art. 1º desta lei, a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - não proporá novas ações de despejo ou outras medidas judiciais que objetivem retomada de imóvel, bem como deverá suspender aquelas que não tenham transitado em julgado

§ Único - A COHAB-SP manterá em andamento, bem como intentará, desde que haja anuência do ocupante, novas ações de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse em face do primeiro adquirente, para fins exclusivos da regularização da atual ocupação.

Art.6º A opção pelo benefício de que trata esta lei é facultativa ao mutuário e/ou ocupante.

Art.7º A opção pelo benefício de que trata esta lei implica na pontualidade do pagamento das prestações, de tal modo que o atraso consecutivo de duas ou mais prestações acarretará na perda do direito ao benefício.

Art.8º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art.9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
b.s.

[Handwritten signature]
F.L.

[Handwritten signature]
N.B.

[Handwritten signature]
V.V.

[Handwritten signature]
P.F.
COPIADO
03 DE
TAGUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 39 do proc.
n.º 656 de 1998

EMENDA AO PL;656/98

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

" Art. - No prazo de 60 dias a contar da vigência da presente Lei, o Executivo fica obrigado a enviar à Câmara Municipal, proposta financeira visando estender os benefícios desta Lei a todos os mutuários que firmaram contrato com a COHAB a partir de 1988, pelo Plano de Equivalência Salarial PES."

Sala das Sessões, em

HENRIQUE PACHECO

LÍDIA CORREIA

DITO SALIM

ANA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 40945 e informação sob n.º = 46 = 16/12/98 a

ANA PAULA KARROZ
Secretaria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	= 40 =	de pros.
N.º	PL-656	de 1.º 98
Original Legislativo		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DRACOS	PAUCANT	CATEROZ
1	4	Camilo	231a. Ordin.	16/12/98			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

1- PL 646/98, do Executivo. Estima a receita e fixa a despesa das Ad-
ministrações Direta e Indireta do Município de São Paulo, para o exercício de
1999 (incluza Mensagem Aditiva - Ofício AML nº 215/98). Faza da discussão 1.º.
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

N.º = 41 = do proc.
N.º 1656 de 19 98

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ATIV.
25	1	Paula	231ª SO	16.12.98	Pres. ANA	PAULA KARRUZ Oficial Legislativo

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não

há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os con-

trários ou aqueles que desejarem uma verificação nominal

de votação, manifestem-se agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO (PT) -

(Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. ROBERTO TRÍPOLI (PSDB) - (Pela ordem) -

Sr. Presidente, a bancada do PSDB deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

A SRA. ANA MARTINS (PCdoB) - (Pela ordem) -

Sr. Presidente, a bancada do PCdoB deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º = 42 = de 100
PL-656 de 19 98

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	ANAL	PAUL GONTIARREUZ
25	2	Paula	231ª SO	16.12.98			Oficial Legislativa
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. JORGE TABA (PDT) - (Pela ordem) -

Sr. Presidente, voto contrariamente ao projeto.

O SR. GILSON BARRETO (PSDB) - (Pela ordem) -

Sr. Presidente, voto favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) -

Registrem-se os votos contrários das bancadas do PT, do PSDB, do PCdoB, do Vereador Jorge Taba e voto favorável do Vereador Gilson Barreto. Está aprovado. O projeto permanecerá em pauta por duas sessões para a apresentação das emendas.

Tom a palavra, pela ordem, o nobre Vereador

Dito Salim.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º = 43 = de 43
 PL- 656 de 19 98



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	REVISOR
1	3	Denise	82 Extra	16.12.98	ANA PAULA KANRUZ Oficial Legislativo.	

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

ITEM 1-

-"-PL 656/98, do Vereador Dalton Silvano(PSDB). Dispõe sobre autorização concedida à COHAB para cobrança de prestação diferenciada e emissão de respectivos boletos/recibos. Fase da discussão: 2ª do Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da câmara."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
2	1	dagmar	82 e	16 12 98		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

Folha n.º = 44 = do prog.
PL-656
ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Há sobre a mesa uma emenda que será lida.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Form. n.º = 45 = 6.ª sess.
n.º PL-656 de 19 98

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	2	dagmar	82 e	16 12 98	ANA PAULA KARRUZ Oficial Legislativo	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a emenda. O projeto voltará à Comissão para redação final.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, para que possamos encerrar o dia de forma correta, cumprindo a nossa pauta, é necessário que votemos o projeto dos perueiros.

O SR. BRUNO FEDER (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, parece que existe uma certa coincidência aqui de raciocínio no que se refere à votação do projeto que versa sobre os perueiros. Indago de V. Exa. se existe regimentalmente possibilidade e se esse projeto encontra-se em condição de pauta com as suas devidas tramitações.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Os trabalhos serão suspensos por alguns minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Nelo Rodolfo.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Passemos ao item segundo da pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

=46=

do processo n°

PL-656

de 19

98 16 12 98

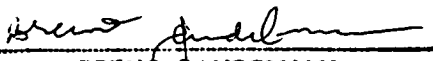
(a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo.

À D. Comissão de
Finanças e Orçamento:

Para elaboração de redação final, tendo em vista
a aprovação da emenda.

16.12.98


BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEGUE M juntado S nesta data, quatro documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha 5703 n.º 47 a 51

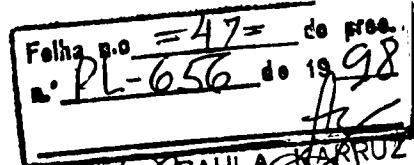
Em 17.12.98

(a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo.



1.6 - PAR
16-1905/1998



ANAPÁULA MARRUZ
Câmara Legislativa

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROPONDO A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 656/98:

Trata-se de um projeto de lei de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados. Com a emenda aprovada propomos a seguinte redação final:

Dispõe sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

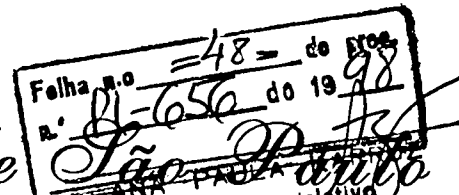
Art.1º Fica a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - autorizada a efetuar cobrança de uma prestação mensal provisória de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses, ficando também autorizada a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança.

§ 1º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser renovado pelo Poder Executivo Municipal, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, para a solução definitiva do problema.

§ 2º Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses, o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) será corrigido de acordo com os índices adotados pelo Fundo Municipal de Habitação - IGPDI - FGV.



Câmara Municipal de São Paulo



Art.2º Serão beneficiados por esta lei, exclusivamente, os ~~mutuários~~ e/ou ocupantes do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, sendo que as prestações nominais desses mutuários não serão cobradas nesse mesmo período.

Art.3º Esta lei não se aplica nos casos em que o valor nominal da prestação, decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, for inferior a R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Art.4º Todos os pagamentos de prestações efetuados, na forma desta lei, deverão ser deduzidos dos saldos devedores dos mutuários.

Art.5º Durante o período de 12 (doze) meses de que trata o art. 1º desta lei, a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - não proporá novas ações de despejo ou outras medidas judiciais que objetivem retomada de imóvel, bem como deverá suspender aquelas que não tenham transitado em julgado

§ Único - A COHAB-SP manterá em andamento, bem como intentará, desde que haja anuência do ocupante, novas ações de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse em face do primeiro adquirente, para fins exclusivos da regularização da atual ocupação.

Art.6º A opção pelo benefício de que trata esta lei é facultativa ao mutuário e/ou ocupante.

Art.7º A opção pelo benefício de que trata esta lei implica na pontualidade do pagamento das prestações, de tal modo que o atraso consecutivo de duas ou mais prestações acarretará na perda do direito ao benefício.

Art.8º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art.9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

"Artigo 11 - no prazo de sessenta dias a contar da vigência da presente Lei, o Executivo fica obrigado a enviar à Câmara Municipal proposta financeira visando estender os benefícios desta Lei a todos os mutuários que firmaram contrato com a COHAB a partir de 1988, pelo plano de equivalência salarial - PES.;

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 1998

F.L.

N.B.
L.C.

D.S.

D.S.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 12, 98 pág. 38/39
coluna 3-12 conferido: *(Signature)*

RETIFICADO NO D.O.
DO MUNICIPIO.
EM 18 / 12 / 98
PAG. 35 COL. 32

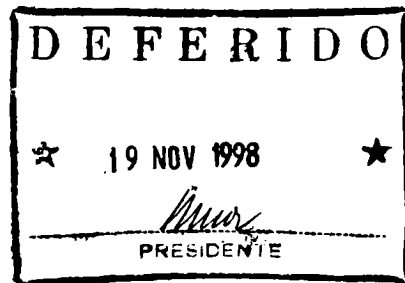
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º = 49 = 63 pág.
n.º PL-656 de 19 98

ANA PAULA KARRUZ
Diretora Legislativa

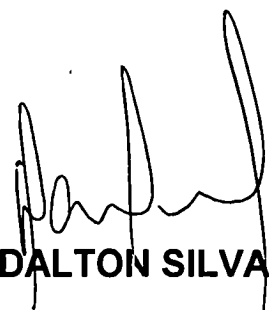


REQUERIMENTO

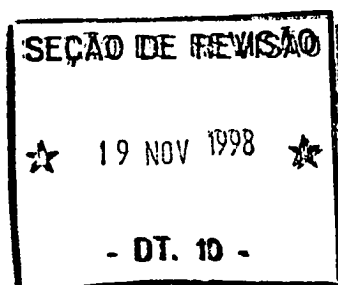
13 - RDS
13-2765/1998

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, que a matéria publicada no Diário Popular no dia 18/11/98, cuja cópia anexamos seja juntada ao Projeto de Lei nº 656/98, de minha autoria.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 1998.


DALTON SILVANO

Vereador



Form with fields for data entry, including a date field showing 20/11/98.

A Com. do Paul Urbane

20/11/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Form with fields for data entry, including a date field showing 20/11/98.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 20/11/98 às 14:00 h.

all

ROSAURA APARECIDA FERRAION
Assistente Parlamentar

Cohab reduzirá prestação do Santa Etelvina para R\$ 93

FABIANA FUTEMA

As prestações dos 14.565 mutuários do conjunto Santa Etelvina, da Companhia Metropolitana de Habitação (Cohab), localizado na Zona Leste da cidade, vão ser diminuídas. É que está tramitando na Câmara Municipal o projeto do vereador Danton Silvano (PSDB) que prevê a redução do valor médio da prestação de R\$ 275,00 para R\$ 93,00. A Cohab já aprovou a redução da prestação, mas em contrapartida quer acabar com a inadimplência do Santa Etelvina, que hoje atinge 11.863 mutuários do conjunto habitacional.

"Essa é a única forma de regularizar a situação dos devedores. Nós participamos da elaboração do projeto e o prefeito Celso Pitta está apoiando a redução da prestação", disse o diretor financeiro da Cohab, Giovanni Torre.

Segundo Silvano, os R\$ 57,00 que os mutuários estão pagando hoje na Justiça ainda estão sendo discutidos. "Esse valor é provisório e não acerta a situação de ninguém, pois o caso ainda está na Justiça. Pelo projeto, o mutuário acerta sua situação de vez."

Para tentar acabar com a inadimplência, a Cohab vai abrir um novo programa de renegociação da dívida dos mutuários. Durante 12 meses, os mutuários vão pagar o valor provisório de R\$ 93,00. Nesse período, a Cohab vai chamar cada mutuário para fazer um novo contrato com um novo valor. "Não vamos cobrar o valor real do imóvel,



TORRE diz que projeto que beneficia os mutuários está na Câmara

mas a quantia que o mutuário pode pagar", disse Torre.

A Cohab também vai tentar reduzir o valor do saldo devedor de todos os mutuários do conjunto Santa Etelvina. "Vamos entrar em contato com a Caixa Econômica Federal para tentar repactuar o contrato dos mutuários. Vamos pedir a redução das taxas de juros, da prestação e do saldo devedor", contou Torre.

Segundo ele, essa medida reduz o saldo devedor até dos mutuários que estão com a prestação em dia. É que a proposta prevê mudança na correção dos contratos, que hoje são reajustados em 6% ao ano mais Taxa Referencial (TR). A idéia é corrigir o financia-

mento em 3% ao ano mais TR. "Como pediremos para a redução ser retroativa a data de assinatura do contrato, todos os saldos devedores sofrerão uma redução. Quem está com a prestação em dia, ganhará um abatimento no saldo devedor e na prestação."

Pelas contas da Cohab, 70% dos moradores do Santa Etelvina não são mais os mutuários originais. São pessoas que passaram a morar de boa fé no imóvel ou invadiram o apartamento. Mas todos poderão se tornar os verdadeiros donos, pois a Cohab vai abrir uma ação contra os primeiros donos que abandonaram o imóvel. Assim, os atuais moradores ganharão um novo financia-

Definida a emenda que muda cobrança do imposto do cheque

BRASÍLIA - Os líderes dos partidos governistas no Senado apresen-

BRASÍLIA - O Brasil deve assinar dentro de três semanas o acordo de ajuda financeira internacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =51=

do processo nº PL-656 de 19.98 17.12.98 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

À Leg.3

Senhor Chefe:

O Substitutivo da Douta Comissão de Finanças e Orçamento foi aprovado em 2ª discussão e votação na 82ª Sessão Extraordinária, de 16.12.98. com emenda também aprovada, cujo parecer de redação final, publicado no D.O.M., permaneceu sobre a Mesa na 232ª Sessão Ordinária, de hoje, e, em não havendo emendas de redação, foi considerada aprovada a redação final, de fls. 47-48. O projeto está em condições de ser enviado à sanção.

17.12.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. H.

RECEBIDO EM LEG. 3

211 12 198

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

17/12/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

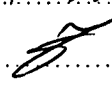
17/12/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, documento *s* e papel para informação, rubricado *s*

sob folha *s* nº *s* 52/59

Em 29 de 12 98

(a) 



Folha Nº. 3	do proc.
Nº. 656	de 19 98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de dezembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1027/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 17 de dezembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 656/98, de autoria do Vereador Dalton Silvano - dispondo sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Folha Nº. 53 do proc.
Nº. 656 de 19 98
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1027/1998

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998. Cópia extraída de fls. 47/48 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 656/98). (Ver. Dalton Silvano). Dispõe sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - autorizada a efetuar cobrança de uma prestação mensal provisória de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses, ficando também autorizada a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança. § 1º - O prazo estabelecido neste artigo poderá ser renovado pelo Poder Executivo Municipal, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, para a solução definitiva do problema. § 2º - Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses, o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) será corrigido de acordo com os índices adotados pelo Fundo Municipal de Habitação - IGFDI-FGV. Art. 2º Serão beneficiados



Câmara Municipal de São Paulo

por esta lei, exclusivamente, os mutuários e/ou ocupantes do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, sendo que as prestações nominais desses mutuários não serão cobradas nesse mesmo período. Art. 3º - Esta lei não se aplica nos casos em que o valor nominal da prestação, decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, for inferior a R\$ 93,00 (noventa e três reais). Art. 4º - Todos os pagamentos de prestações efetuados, na forma desta lei, deverão ser deduzidos dos saldos devedores dos mutuários. Art. 5º - Durante o período de 12 (doze) meses de que trata o art. 1º desta lei, a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - não proporá novas ações de despejo ou outras medidas judiciais que objetivem retomada de imóvel, bem como deverá suspender aquelas que não tenham transitado em julgado. Parágrafo único - A COHAB-SP manterá em andamento, bem como intentará, desde que haja anuência do ocupante, novas ações de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse em face do primeiro adquirente, para fins exclusivos da regularização da atual ocupação. Art. 6º - A opção pelo benefício de que trata esta lei é facultativa ao mutuário e/ou ocupante. Art. 7º - A opção pelo benefício de que trata esta lei implica na pontualidade do pagamento das prestações, de tal modo que o atraso consecutivo de duas ou mais prestações acarretará na perda do direito ao benefício. Art. 8º - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal. Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10 -

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Paulo

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 11 - No prazo de sessenta dias a contar da vigência da presente lei, o Executivo fica obrigado a enviar à Câmara Municipal proposta financeira visando estender os benefícios desta lei a todos os mutuários que firmaram contrato com a COHAB a partir de 1988, pelo plano de equivalência salarial - PES. Eu, ... ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ... SORAILA LOPES DE OLIVEIRA BARROSA, Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-B" a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS ... Chefe de Seção Técnica - III ... Substituto Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.781 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de dezembro de 1998, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - autorizada a efetuar cobrança de uma prestação mensal provisória de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses, ficando também autorizada a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança.

§ 1º - O prazo estabelecido neste artigo poderá ser renovado pelo Poder Executivo Municipal, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, para a solução definitiva do problema.

§ 2º - Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses, o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) será corrigido de acordo com os índices adotados pelo Fundo Municipal de Habitação - IGFPI-FGV.

Art. 2º - Serão beneficiados por esta lei, exclusivamente, os mutuários e/ou ocupantes do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, sendo que as prestações nominais desses mutuários não serão cobradas nesse mesmo período.

Art. 3º - Esta lei não se aplica nos casos em que o valor nominal da prestação, decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, for inferior a R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Art. 4º - Todos os pagamentos de prestações efetuados, na forma desta lei, deverão ser deduzidos dos saldos devedores dos mutuários.

Handwritten signature



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - Durante o período de 12 (doze) meses de que trata o art. 1º desta lei, a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - não proporá novas ações de despejo ou outras medidas judiciais que objetivem retomada de imóvel, bem como deverá suspender aquelas que não tenham transitado em julgado.

Parágrafo único - A COHAB-SP manterá em andamento, bem como intentará, desde que haja anuência do ocupante, novas ações de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse em face do primeiro adquirente, para fins exclusivos da regularização da atual ocupação.

Art. 6º - A opção pelo benefício de que trata esta lei é facultativa ao mutuário e/ou ocupante.

Art. 7º - A opção pelo benefício de que trata esta lei implica na pontualidade do pagamento das prestações, de tal modo que o atraso consecutivo de duas ou mais prestações acarretará na perda do direito ao benefício.

Art. 8º - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - No prazo de sessenta dias a contar da vigência da presente lei, o Executivo fica obrigado a enviar à Câmara Municipal proposta financeira visando estender os benefícios desta lei a todos os mutuários que firmaram contrato com a COHAB a partir de 1988, pelo plano de equivalência salarial - PES.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 1998.

O Presidente,



Folha Nº	58	do proc.
Nº	656	de 19 98
O funcionário	7	

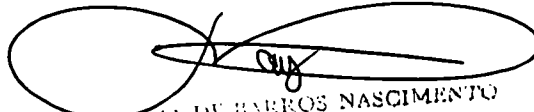
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de dezembro de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 1027/98, de
18.12.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 656/98 ,
de autoria do Ver. Dalton Silvano.

Recebido
21-12-98

Anexo: .../...


AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

59

do processo nº

656 de 19 98 29.12.98

(a)

2021 ASSATO

Assistente de Chella Técnica

LEI Nº 12.781, 24 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de Lei nº 656/98, do Vereador Dalton SIlvamo- PSDB)

Dispõe sobre autorização concedida a COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e dá outras providências.

CELSON PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 1998, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - autorizada a efetuar cobrança de uma prestação mensal provisória de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII - Cidade Tiradentes - Guaianazes, por um prazo de 12 meses; ficando também autorizada a emitir os respectivos boletos/recibos de cobrança.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta artigo poderá ser renovado pelo Poder Executivo Municipal, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, para a solução definitiva do problema.

§ 2º - (VETADO)

Art. 2º - Serão beneficiados por esta lei, exclusivamente, os mutuários e/ou ocupantes do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, sendo que as prestações nominais desses mutuários não serão cobradas nesse mesmo período.

Art. 3º - Esta lei não se aplica nos casos em que o valor nominal da prestação, decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, for inferior a R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Art. 4º - Todos os pagamentos de prestações efetuados, na forma desta lei, deverão ser deduzidos dos saldos devedores dos mutuários.

Art. 5º - Durante o período de 12 (doze) meses de que trata o art. 1º desta lei, a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB - não proporá novas ações de despejo ou outras medidas judiciais que objetivem retomada de imóvel, bem como deverá suspender aquelas que não tenham transitado em julgado.

Parágrafo único - A COHAB-SP manterá em andamento, bem como intentará, desde que haja anuência do ocupante, novas ações de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse em face do primeiro alquirente, para fins exclusivos da regularização da atual ocupação.

Art. 6º - A opção pelo benefício de que trata esta lei é facultativa ao mutuário e/ou ocupante.

Art. 7º - A opção pelo benefício de que trata esta lei implica na pontualidade do pagamento das prestações, de tal modo que o atraso consecutivo de duas ou mais prestações acarretará na perda do direito ao benefício.

Art. 8º - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - No prazo de sessenta dias a contar da vigência da presente lei, o Executivo fica obrigado a enviar à Câmara Municipal proposta financeira visando estender os benefícios desta lei a todos os mutuários que firmaram contrato com a COHAB a partir de 1988, pelo plano de equivalência salarial - PES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de dezembro de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSON PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de dezembro de 1998.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

utilizado no DIÁRIO OFICIAL

de 25/12/1998

página 1 coluna 1.º

ido:

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

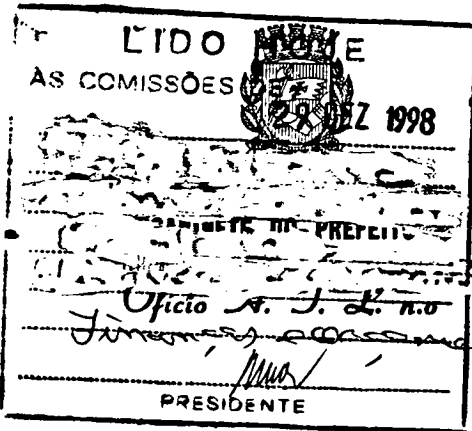
Para as devidas providências, tendo em vista
a interposição de veto parcial.

29-12-98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

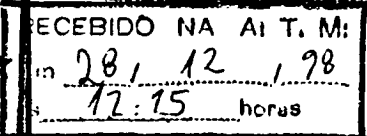
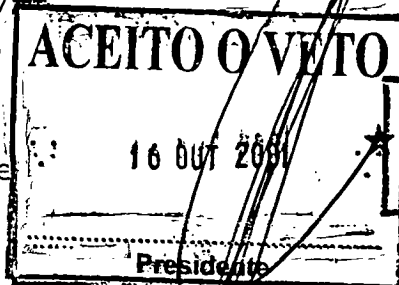
[Faint, illegible text, possibly a stamp or bleed-through]

SEGUE	ACORDÃO	 documento	e papel para informação, rubricado
sob folha	nº	Em	(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 28 de dezembro de 1998

15 - DOCREC
15-0300/1998



Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg.3/1027/98, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 17 de dezembro do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei nº 656/98.

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, impõe-se veto parcial ao texto aprovado, por contrariedade ao interesse público, atingindo o parágrafo 2º do artigo 1º, pelas razões a seguir aduzidas.

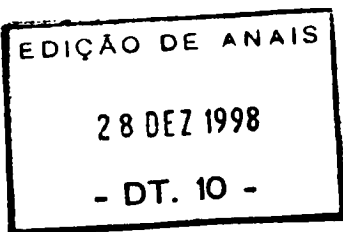
A propositura, de autoria do ilustre integrante dessa Casa, Vereador Dalton Silvano, autoriza a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB a efetuar cobrança de prestação mensal provisória de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, na Cidade Tiradentes, em Guaianazes.

Em que pese, o real alcance da mensagem, baseada nos propósitos louváveis de seu autor, o parágrafo 2º do artigo 1º não está a merecer sanção.

Reza o mencionado dispositivo:

".....
§ 2º - Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses, o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) será corrigido de acordo com os índices adotados pelo Fundo Municipal de Habitação - IGPDI - FGV."

Sucedee, no entanto, que os contratos celebrados com os mutuários do Conjunto em causa já prevêm os índices próprios para correção dos valores, configurando a previsão constante do parágrafo ora vetado verdadeira duplicidade, o que, por certo, não se afigura aconselhável.



O índice previsto nos contratos em pauta decorre da própria natureza do ajuste, restando impossível sua substituição, sob pena de autêntico desvirtuamento.

Ademais, na prática, poderiam surgir sérias dúvidas quanto ao índice aplicável, o que, por certo, configura grave e indesejada contrariedade ao interesse público.

Pelas razões expostas, vejo-me na contingência de não dar acolhida integral ao texto aprovado, apondo veto ao parágrafo 2º do artigo 1º.

~~Com~~ Com as considerações expendidas, devolvo o assunto ao conhecimento e deliberação dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso hita
CELSO HITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/msmrp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

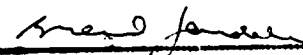
Papel para informação, rubricado como folha nº -62-

do processo nº 656 de 19 98 08 10 98 (a) Marcia

Às Comissões de,
Política Urbana, Administração Pública, Saúde e
Finanças e Orçamento:

Para Parecer conjunto quanto ao veto
parcial.

30.12.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 30.12.98 as 16:30 h.



AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

_____/_____/____

PRESIDENTE

SEGUIE juntado nesta data, *um* documento e papel para informação, rubricado

sob folha *# 634*

Em *05* *02* *99*

(a)

Rosa
ROSAURA APARECIDA FERRAIO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

À ATM

Sr. Assessor Legislativo Chefe

Vimos solicitar a reconsideração da distribuição das Comissões designadas para analisar o veto apostado pelo Executivo ao parágrafo 2º do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 656/98, tendo em vista o mérito do assunto vetado e as competências das Comissões designadas.

Em

Ver. Aurélio Nomura

Presidente da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio ambiente

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:

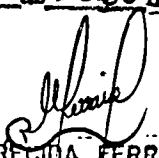
Na forma do art. 336 e incisos do Regimento Interno, acato as ponderações do nobre Presidente da Comissão de Política Urbana, pela preponderância da matéria financeira nas razões do Veto. Encaminhe-se a matéria para parecer da Comissão de Finanças.

05.02.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 05/02/99 às 16:00 hs.


ROSAURA APARECIDA FERREIRA
Assistente Parlamentar

Ciente do deferimento supra, remeto o projeto de lei 656/98
à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer quanto ao veto.

Em 05 de fevereiro de 1999.


Vereador Aurélio Nomura

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metro-
politana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 08/02/99 às 11:30 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO Juntado nesta data documentado rubrica
Jardine) sob n.º 64 e folha de 11/02/99
A: 105/03/99.1



Folha n.º 64 do proc.
n.º 656 de 19 88
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

Encaminha-se relatório

Em 02/03/99

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUANTO AO VETO
APOSTO AO PL 656/98

PRESIDENTE

O projeto de lei 656/98, de autoria do nobre vereador Dalton Silvano, autoriza a Companhia Metropolitana de São Paulo - COHAB a efetuar cobrança de prestação mensal provisória no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) dos mutuários do Conjunto Habitacional Santa Etelvina II-A, II-B e VII, na Cidade Tiradentes, em Guaianazes. Tal prestação viria a substituir o valor nominal da prestação contratual, ou repactuada.

O Executivo, ao examinar cópia autêntica de lei referente ao citado projeto, vetou-lhe o parágrafo 2º do artigo 1º, o qual determina que se adote o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), como índice para a correção das prestações a cada período de 12 (doze) meses. O veto é justificado argumentando-se que "os contratos celebrados com os mutuários do Conjunto em causa já prevêm os índices próprios para correção dos valores", o que, segundo o Executivo, representa duplicidade, e poderia vir a ser fonte de dúvidas quanto ao índice a ser aplicado.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento considera que as razões expostas pelo Executivo justificam o veto parcial apostado à propositura.

Assim, pela manutenção do veto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/03/99.

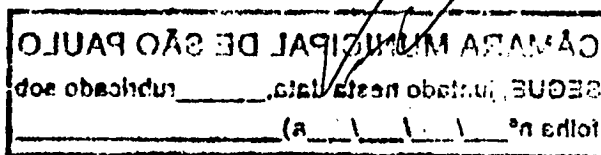
rel - 2d

[Assinatura]

[Assinatura]
contrário

[Assinatura]
comissão

17 - RELCOM
17-2026/1999



CRUZES L. S. ALVES
Chefe de Seção C-10
17-1026

A. A. M.

Em, 08/03/99

Isa

ISABEL P. S. H. NASHIRO

Ch. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 651 (10.01a) _____

07

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:01 FOLHA:126 TAQ.:Paula SESSÃO:85-SO
ORADOR:Pres DATA:16-10-01
REVISÃO

Folha n.º	65	de pros.
n.º	01-656	de 1998

[Signature]

SEM Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item.

"48 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 656/98, do Vereador Dalton Silvano (PSDB), que dispõe sobre autorização concedida à COHAB para cobrança de prestação diferenciada e emissão de respectivos boletos/recibos. (DOCREC-300/98) Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrário, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

Feito a.º	66	de prop.
n.º	01-656	de 10-98

[Signature]

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:01 FOLHA:127 TAQ.:Paula SESSÃO:85-SO

ORADOR:Pres

DATA:16-10-01

Creusa L. Z. Alves
SEM **Chefe de Seção CS-14**
RF 10.686

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à discussão e votação do veto parcial ao PL 656/98. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a manutenção do veto. Arquite-se o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 67 ✓

do processo nº 01.656 de 1998, 18, 10, 01 (a) 18/10/01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.18
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O Veto Parcial ao presente projeto foi Aceito
na 85ª Sessão Ordinária, de 16 de outubro do corrente, devendo
portanto ser arquivado. Oficiar o Executivo.

18/10/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

19/10/2001

17:55

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção
do veto parcial ao presente projeto de lei.

19/10/2001


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

19/10/2001


KATHYA REGINE MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECEBUEMOS
OBRIGADO
R\$ 10.000,00

SEGUE *anexo* juntado *A* nesta data, documento *A* e papel para informação, rubricado *A*

sob folha *A* nº *62/70*

Em *30* *10* *2001*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 68	do proc.
Nº. 656	de 1998
O funcionário	ANAMARIA FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2001.

18. - OF-LEG3
OFÍCIO N.0628/2001.

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 16 de outubro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial apostado pelo Executivo à Lei nº 12.781, de 24 de dezembro de 1998, que dispõe sobre autorização concedida à COHAB para emissão, durante prazo determinado, de boletos de prestação mensal, no valor diferenciado em relação ao valor nominal da prestação decorrente de cláusula contratual ou de acordos pactuados, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 239, de 28 de dezembro de 1998, referente ao PL nº 656/98, de autoria do Vereador Dalton Silvano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Folha Nº. 69	do proc.
Nº. 656	de 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 628, de 24/10/2001, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 12.781, de 24/12/1998, relativa ao Projeto de Lei nº 656/98, de autoria do Vereador Dalton Silvano.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

26/10/01

[Signature]

**MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 656 de 1998 30, 10, 2001 (a)

30 ✓
HS
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para arquivamento.

30/10/2001

perantia
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>704</u> fls.
Arquivo em	<u>31-10-2001</u>
O Func.º	<u>2</u>
LINA ANGELICA MARIA GUNALSKAS Documentalista - RF 100.921	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 1171 "a" 7411

Em

(a)

29.08.2007
José Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
R.F. 10.880



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	70	do Processo
nº	656	de 1998
<i>[Signature]</i>		

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.880

São Paulo, 29 de agosto de 2007.

Memo SGP nº 055/2007

TID 1843681

A SGP-3
Senhora Secretária,

Solicitamos o encaminhamento do presente expediente ao setor competente - SGP-33 - a fim de que se proceda à anexação das notas taquigráficas, já providenciadas, referentes aos projetos de lei especificados a seguir: 0656/1998, 0646/1998, 0754/1998, 0757/1998, 0755/1998, 0450/1998, 0579/1998, 0579/1998, 0755/1998, 0642/1998, 0491/1999, 0503/1999, 0538/1999, 0441/1999, 0600/1999, 0525/1999, 0627/1999, 0503/1999, 0616/1999, e 0442/1999.

Atenciosamente,

[Signature]
Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

SGP - 33
Senhora Secretária
Pleiteante

3,9,07

[Signature]
TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR
Bibliotecária - CRB - 8/1276
Secretária de Documentação - SGP-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 72 do Processo
nº 656 de 1998
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	Idelci	78ª E	03.12.98	Adar Augusto Pimenta Técnico Administrativo	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

1. PL 656/98, do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

Dispõe sobre autorização concedida à COHAB para cobrança de prestação diferenciada e emissão de respectivos boletos/recibos.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

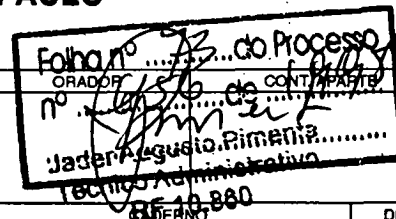
HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº ... do Processo
2	3	Denise	78 Extra	3-12-98	ORADOR nº ... de ... CONT. PÁGE



OPERADOR	REVISOR	DISCERN	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há mais oradores para encaminhar a votação.

A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado...

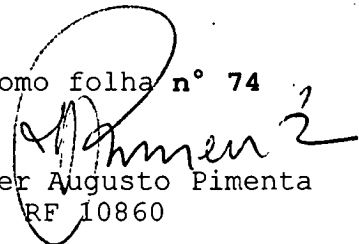
Vamos suspender a sessão por alguns minutos para a discussão dos demais itens da pauta.

-Suspensos, os trabalhos...Márcia



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

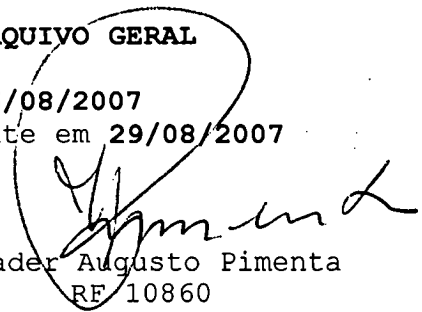
Papel para informação, rubricado como folha nº 74
do processo 01-656 de 1998 29/08/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

Obs.: Foi juntado neste processo os documentos da fl 72 à fl
73, conforme MEMO SGP 55/2007, constante à fl 71.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/08/2007
Arquivado novamente em 29/08/2007
Com 74 fls.
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860